Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.390 de 05 de abril de 1.993.

"Dispõe sobre a criação do Clube da Terceira Idade , conforme especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que / lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a criar o CLUBE DA TERCEIRA IDADE, destinado a promover o lazer e o entretenimento dos idosos residentes no município de Piedade.

Artigo 2º - Fica o poder executivo autorizado a regulamentar as / atividades do Clube da Terceira Idade através de de-/ creto que deverá ser expedido no prazo de 60 (ses- / senta dias após a promulgação desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias / suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 16 de abril de 1.993

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira.
Coordenador Administrativo